

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## DECRETO nº 029 de 24 de fevereiro de 2012.

**DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA DEVIDO A SECA E A FALTA DE CHUVAS QUE ASSOLA A REGIÃO E DEIXA A BARRAGEM DE MIRRORÓS COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, BEM COMO A FRUSTRAÇÃO DA SAFRA, SENDO NECESSÁRIAS MEDIDAS URGENTES EM RELAÇÃO À CELERIDADE DO ANDAMENTO DA OBRA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** a estiagem que assola a Região e se prolongou por vários meses culminando com a perda das safras de feijão, milho mamona, etc, em toda a extensão do município de Presidente Dutra;

**Considerando** a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria e ao desemprego, etc,;

**Considerando** a situação precária que se encontra o abastecimento de água potável na Microregião de Irecê, onde a Barragem de Mirrorós, responsável pelo abastecimento de 14 (quatorze) municípios com uma população alvo de 350.000,00, encontra-se atualmente em situação crítica e extremamente preocupante vez que só detém 8% (oito por cento) de sua capacidade, apenas com espelho d'água cuja profundidade para captação encontra-se inferior a cinco metro lineares com uma redução

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

mensal de 0,7 metros, o que ocasiona uma previsão de escassez e desabastecimento no prazo de cinco a seis meses.

## **DECRETA:**

Art. 1º- Fica **DECRETADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 90 (noventa dias), em todo o município de Presidente Dutra, prorrogáveis por igual período, por simples decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



**PRESIDENTE DUTRA**  
**GOVERNO PARA TODOS!**